

Edital

A EE João Manoel do Amaral, nos termos da Resolução SEDUC 52, de 29-06-2022, alterada pela Resolução Seduc 09 de 08-02-2024, Artigo 21 da Resolução SEDUC nº 71, de 08-12-2023 e Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1396 de 22-12-2023, torna pública a abertura do período de recebimento de proposta de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I – Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II – Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em melhorias de resultados da unidade escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 – Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 – Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 – Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 – Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE:

- Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas.

5 – Licenciatura Plena, em qualquer componente curricular.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022.

III – Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro à peculiaridade do Centro de Estudos de Línguas (CEL,) unidade vinculada a unidade escolar, bem como ao Plano de Ação da Unidade Escolar, visando a melhoria dos índices de desempenho.

IV – Entrevista:

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V – Documentos:

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato, incluindo telefone e e-mail.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual – 2023 (data base 30/06/2023) – fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II, alínea c deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI – Das inscrições:

Local: EE. João Manoel do Amaral

Endereço: Av: La Salle, nº 490, Tel. (16) 3336-3911

Período: 01/ 03/2024 a 07/03/ 2024

Horário: das 7h às 16h

OBS: Entrega dos documentos poderá ser presencial ou pelo endereço eletrônico: e022073a@educacao.sp.gov.br

VII – Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com carga horária diária de 8 (oito) horas, distribuídas nos turnos de funcionamento da unidade escolar (diurno e noturno);

c) O vice-diretor de escola das classes que funcionam em regime de jornada parcial, inclusive no período noturno ou que atuam em Programa/ Projeto não atuarão em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e não farão jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE;

d) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Araraquara, 27 de fevereiro de 2024.